



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2018

Processo Licitatório nº 145/2018

PRC 468/18.

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo menor preço que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto 1157/2018, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, transporte e guarda de animais recolhidos em vias, áreas de preservação e logradouros públicos do Município de Sarzedo, inclusive as apreensões determinadas pelo Ministério Público, conforme especificações deste edital em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 22/10/2018;

HORÁRIO: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos);

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Vila Satélite I, Sarzedo/MG (em frente à Prefeitura).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: (31) 3577-7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencida essa fase, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3. Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Estatuto Social ou Contrato Social atualizado ou última alteração contratual Consolidada ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4. Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Estatuto Social ou Contrato Social atualizado ou última alteração contratual Consolidada ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4.1. Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (anexo V) do edital.**

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo III deste Edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.8 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.8.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “**Certidão Simplificada**” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo II deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.8.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7 – ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser entregue em **uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, rubricada ou assinada pelo representante legal da empresa.

7.2 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.2.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.4. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.5 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo II deste edital.

8 - ENVELOPE Nº 02 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5. Alvará de **Funcionamento e Localização** Municipal, emitido pelo município do domicílio ou da sede da licitante;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br)

8.2.7. As certidões/alvarás solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;

8.3 – Declarações Complementares

Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, e de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme “Declarações de Regularidade” modelo anexo IV do Edital;

8.4 - Inabilitação da Licitante:

8.4.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.4.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pela LC 123/2006;

Observações:

8.5. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9 No casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O Pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e **motivadamente**, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado aos licitantes interessados por e-mail ou publicação no site da Prefeitura.

10.7. Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br e o recebimento deve ser confirmado pelo telefone: 31 3577-7010.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA PROPOSTA REAJUSTADA E DO CONTRATO

12.1. As propostas reajustadas aos valores finais dos lances (valor unitário, estimado mensal e total, com duas casas decimais) deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da ata de julgamento da licitação quando solicitada pela Pregoeira.

12.2. O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

12.3. O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

12.4. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

14 – PUBLICIDADE

O Pregoeiro promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação pelo site do Município.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

16 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES

16.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 021010 – 18 452 1801 2.64 - Manutenção Serviços de Limpeza Pública;

Natureza de Despesa: 3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 503. Fonte: Recursos Próprios.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo motivo aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

17.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

17.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.7 À CONTRATADA é vedada a transferência, subcontratação e/ou sublocação no todo ou em parte deste contrato, salvo no que se refere ao serviço de guarda de animais.

17.8. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. O licitante que apresentar o Contrato Social e/ou alterações consolidadas no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

17.12. São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II - Modelo de Propostas.**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento.**
- **Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho e Inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação**
- **Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação.**
- **Anexo VI - Modelo Declaração de capacidade operacional.**
- **Anexo VII – Minuta Contratual.**

17.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 05 de Outubro de 2018.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PP 60/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, transporte e guarda de animais recolhidos em vias, áreas de preservação e logradouros públicos do município de Sarzedo, inclusive as apreensões determinadas pelo Ministério Público.

CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O critério de contratação justifica-se em função dos custos a serem absorvidos pelos serviços de apreensão e transporte a serem remunerados pela Administração Pública, (vinculado do serviço de guarda), que tem relação direta com a distância a ser percorrida do centro administrativo do município ao Pátio de apreensão e guarda de animais (curral), observadas as condições técnicas satisfatórias.
- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme determinações do art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O transporte dos animais apreendidos ficará sob a responsabilidade e custeio da contratada, que arcará com as despesas de combustível e reposição de peças do veículo de apreensão.
- A alimentação, manutenção, cuidados com a saúde e integridade dos animais apreendidos serão de responsabilidade da contratada, sob pena de sanção prevista em Lei.
- O veículo para apreensão dos animais deverá ter capacidade de lotação mínima de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilos). O mesmo deverá estar em perfeitas condições técnicas, adaptado para transporte de animais de grande porte, documentação junto ao DETRAN regularizada e ter manutenção das condições de higiene, equipamentos e pessoal especializado para a prestação dos serviços licitados.
- O condutor do veículo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria C.
- O terreno e instalação em que os animais serão mantidos deverá ser disponibilizado pela Contratada, em área cercada não inferior a 2 (dois) hectares, devendo ainda, estar em perfeitas condições higiênicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- A autorização para realização do serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços, à empresa que demonstrar todas as condições necessárias à execução dos serviços, conforme dispõe o Decreto 1157/2018 e demais exigências do edital.

DAS INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

- As instalações podem ser locadas em área rural e possuir cocheiras e estábulos e demais instalações exclusivas aos animais, separando-os por característica, assim como possuir as condições higiênico-sanitária principalmente no que tange a alimentação e água oferecida aos animais, mantendo sarjetas de revestimentos impermeáveis para águas residuais, bem como sarjetas de contorno para águas de chuva;

- Nas instalações onde serão recebidos os animais capturados, o licitante deve manter depósito para o estrume a ser recolhido, à prova de insetos e com capacidade adequada para receber a produção, e ser removida para uma área cujo material será secado para aproveitamento posterior.

- Os restos e excrementícias de forragem das cocheiras e estábulos não serão considerados como lixo, e serão removidos à custa da Contratada.

- A contratada deve manter um cadastro dos animais apreendidos, com seus respectivos dados como data e local de apreensão, foto da captura, espécie, raça, sexo e tamanho. e notificar a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, conforme art. 2º, parágrafo 4º do Decreto 1157/2018, com todos os dados relativos aos animais apreendidos e suas destinações.

– É facultado ao Município, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a fiscalizar, esclarecer ou complementar a instrução do contrato, e poderá anular por ilegalidade ou revogar o presente procedimento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa.

Caberá ao prestador de serviços arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução dos serviços. Em caso de descumprimento das obrigações sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de SARZEDO por até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face à conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

– Caberá à Contratada responder e/ou indenizar o Município e a terceiros pelos prejuízos porventura decorrentes da prestação de serviços, independentemente das demais sanções.

DO ANIMAL APREENDIDO

O proprietário para liberar o seu animal deverá procurar a Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributos, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no horário comercial de: 08 h as 17h, para pagamento de multa referente a apreensão do animal bem como das respectivas diárias.

- A liberação será condicionada a apresentação e entrega da guia de arrecadação paga na rede bancária.

- Os pagamentos serão efetuados diretamente em conta do Poder Público, conforme boleto a ser gerado pelo Setor de Tributos, indexado a UPFS, constando os valores pertinentes.

- O valor vigente da **UPFS** – Unidade Padrão Fiscal de Sarzedo, utilizada como base de cálculo das multas e do valor da diária equivale a **R\$290,64** (duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), reajustável anualmente conforme a variação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, do IBGE, conforme determina a Lei 11/98 – Código Tributário Municipal.

DA RESPONSABILIDADE E CONTRATAÇÃO

- Os animais apreendidos permanecerão sob custódia e exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais, e todos os danos por ventura causados a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, não sendo possível a transmissão ao Município.

- O procedimento licitatório previsto caracteriza ato administrativo formal, cuja eficácia do contrato originário do credenciamento é vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município.

– A Contratada deverá comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- O horário contratado para recolhimento de animais será de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, de 08:00 às 18:00 horas. O recolhimento nos finais de semana e nos feriados, deverá ser realizado através de denúncia da Contratante ao Contratado;
- Para liberação de animais junto a contratada, o horário será das 08h às 17h, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, excetuando-se feriados;
- Aplicam-se ao contrato originado deste procedimento, o disposto na Lei nº 8.666/93, normas e princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, normas de Direito Civil.

Elaborado por:

Armindo Antunes de Souza
Coordenador – SEMAS

Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal - SEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, transporte e guarda de animais recolhidos em vias, áreas de preservação e logradouros públicos do município de Sarzedo, inclusive as apreensões determinadas pelo Ministério Público.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF: -----, com sede na Rua -----, nº -----, Bairro -----, -----/MG, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, por seu sócio administrador abaixo assinado, a execução dos serviços nos seguintes termos:

LOCALIZAÇÃO DO PÁTIO DE GUARDA: _____

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SV	Prestação de serviços de Captura, transporte de animais recolhidos em vias, áreas de preservação e logradouros públicos do município de Sarzedo.	R\$	R\$

Obs: Pela guarda dos animais serão reembolsadas apenas as diárias de hospedagem do animal.

Os preços dos serviços pela estadia no Pátio de guarda são pré-definidos, e terão sua efetiva composição conforme a incidência de infrações e prazos de apreensão.

O vencedor se compromete a disponibilizar o serviço pela Guarda de animais, como locatário ou proprietário, nos termos e valores apresentados no edital.

ITEM 2	VALORES ATRIBUIDOS EM PERCENTUAIS DA UPFS POR ANIMAL DE GRANDE PORTE
Entende-se por animais de Grande Porte: bovinos, equinos, muares, asininos e bubalinos e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso.

MULTA APREENSÃO 50 % DA UPFS	VALOR DA ESTADIA POR ANIMAL ALIMENTAÇÃO, VACINA E/OU TRATAMENTO MÉDICO = 30 % DA UPFS
R\$ 145,32 (destinada aos cofres públicos)	R\$ 87,19 (pago ao Município e repassado à Contratada).

ITEM 3	VALORES ATRIBUIDOS EM PERCENTUAIS DA UPFS POR ANIMAL DE MÉDIO PORTE
Entende-se por animais de Médio Porte: suínos, caprinos e ovinos, e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso.	
MULTA APREENSÃO 50 % DA UPFS	VALOR DA ESTADIA POR ANIMAL ALIMENTAÇÃO, VACINA E/OU TRATAMENTO MÉDICO = 20 % DA UPFS
R\$145,32 (destinada aos cofres públicos)	R\$ 58,13 (pago ao Município e repassado à Contratada).

- A multa a ser aplicada por ocasião da apreensão do animal, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor vigente da UPFS, será destinada ao cofre público, como contrapartida para cobrir despesas com captura e transporte dos animais mantidos em condição irregular.

- O valor da(s) estadia(s) serão arrecadadas pela Administração Pública e ao final de cada mês serão repassadas à Contratada.

- O VALOR TOTAL A SER COBRADO PARA RESGATE DO ANIMAL SERÁ O SOMATÓRIO DE: **MULTA/RECEPÇÃO E VALOR TOTAL DAS ESTADIAS (DIÁRIAS)**

Declaro para os devidos fins de direito que caso seja vencedora do certame, a licitante se compromete a manter profissional qualificado responsável pela guarda dos animais, bem como instalações adequadas para o recebimento destes nos termos do art. 30, II, da Lei Federal 8.666/93

Titular/Administrador:

Identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2018, PRC 468/18 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2018.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.

Gentileza apresentar cópia do RG para ficar documentado no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 60/2018.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Presencial nº 60/2018

Declaração

A _____, CNPJ: 00000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Valter Ediraldo de Oliveira** e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, transporte e guarda de animais recolhidos em vias, áreas de preservação e logradouros públicos do Município de Sarzedo, inclusive as apreensões determinadas pelo Ministério Público, conforme especificações deste edital em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ xxxx** (xxxxxxxxxxxx) conforme especificado na planilha abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O veículo para apreensão dos animais deverá ter capacidade de lotação mínima de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilos). O mesmo deverá estar em perfeitas condições técnicas, adaptado para transporte de animais de grande porte, documentação junto ao DETRAN regularizada e ter manutenção das condições de higiene, equipamentos e pessoal especializado para a prestação dos serviços licitados.

3.2 O condutor do veículo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria C.

3.3 O terreno e instalação em que os animais serão mantidos deverá ser disponibilizado pela Contratada, em área cercada não inferior a 2 (dois) hectares, devendo ainda, estar em perfeitas condições higiênicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.4 O extravio dos animais é de responsabilidade do contratado, não podendo fazer qualquer utilização destes e nem ceder para utilização por terceiros.

3.5 O contratado não poderá em hipótese alguma maltratar os animais.

3.6 Os animais não poderão pernoitar no caminhão.

3.7 Os danos que por acaso sejam causados a terceiros são de responsabilidade da Contratada.

3.8 Arcar com todas as despesas inerentes a combustível, manutenção do veículo e encargos sociais e trabalhistas, visto que a prefeitura não terá nenhum vínculo trabalhista com a Contratada.

3.9 Manter durante toda a execução do contrato, atualizados os documentos Certidão Conjunta, prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT vigentes.

3.10 Cumprir o Art. 7º do Decreto Nº 1157/2018 que assim determina:

Art. O pátio de apreensão e guarda deve possuir:

I – médico veterinário com registro no conselho da classe, e sendo responsável técnico pelos serviços;

II – licenciamento ambiental e sanitário;

III – adequado local para guarda de animais apreendidos, em zona rural, com instalações compatíveis com as exigências de cada espécie;

IV – cadastro de animais apreendidos com dados, local, data de captura, raça, sexo, fotografia e demais sinais de caracterizadores dos mesmos;

V – disponibilizar e realizar tratamento aos animais apreendidos, desde o momento de sua apreensão e bem como a guarda, com fornecimento de medicação, alimentação, água, assistência veterinária, enfim, condições para preservar a integridade física e saúde dos animais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada.

4.2 Repassar ao Contratado os valores recebidos a título de diária dos animais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 As medições serão feitas a cada período de trinta dias após assinatura do contrato.

5.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta, prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT vigentes;

5.3 No caso dos documentos mencionados no item 5.2 estiverem com data de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

vencida, a Contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor (Sec. Mun. de Meio Ambiente), que encaminhará as mesmas à seção financeira;

CLÁUSULA SEXTA, EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme disposto no art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com previsão de reajuste anual pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas mediante acordo entre as partes, via termo aditivo e com a devida adequação da dotação orçamentária para o respectivo ano calendário.

7.2 O reajuste no valor da diária acompanhará o valor de reajuste da UPFS, respeitando os percentuais previstos neste contrato.

7.3 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 18 122 0402 2.063 - Manutenção Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Natureza de Despesa: 3390 39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA: 432.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.2 Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

9.3 Multas

9.3.1 No caso de excesso de prazo, a multa será de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso.

9.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente ou agir com negligência durante a execução dos serviços, a multa será de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato.

9.3.3 No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 3 % (três por cento) sobre o valor do contrato.

9.3.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

9.4 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) transferir, subcontratar e/ou sublocar no todo ou em parte o objeto deste contrato, salvo no que se refere ao serviço de guarda de animais.

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

9.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 8.1 e 8.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

9.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES

10.1 O veículo, objeto deste contrato, será locado com operador e a CONTRATADA assumirá responsabilidade por:

10.1.1 Danos materiais ou pessoais causados ao seu operador ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1 À CONTRATADA é vedada a transferência, subcontratação e/ou sublocação no todo ou em parte deste contrato, salvo no que se refere ao serviço de guarda de animais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

14.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 60/2018 do dia ____/10/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2018.

Valter Ediraldo de Oliveira
Pelo Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela Contratada.

TESTEMUNHAS: 1 - _____ 2 - _____